

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 88/2016

Primeiro termo aditivo ao contato 09/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS** E A FIRMA AUTO POSTO VIAN LTDA NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE Indireta/Empreitada por Preço Unitário.

Contrato que entre si celebram a O MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, Estado de Santa Catarina, com endereço na Av. Getúlio Vargas, 815, inscrita no CGC/MF sob o nº 80.637.457/0001-40, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL, Senhor SADI GOMES FERREIRA, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa AUTO POSTO VIAN LTDA, com sede na Av. Presidente Kennedy, inscrita no CGC/MF sob o nº. 19.259.932/0001-81 neste ato representada por seu representante legal Senhor Cleber Jose Vian, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, , mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, resolvem aditar o contrato nº 09/2016, de 04 de janeiro de 2016, conforme o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O objeto do presente contrato é ADITIVO DE QUANTIDADE combustível Óleo diesel s10 e redução de quantidade de óleo diesel para os setores de agricultura e transporte da Prefeitura Municipal de Jardinópolis, aditando a quantidade contratada inicialmente contratado no contrato administrativo 09/2016, conforme quadro a seguir;

Setor	Quantidade original contratada em litros	Quantidade aditada por este instrumento	Tipo de combustível	Valor litro em RS	Valor total setor
Agricultura	10.000	2.000	Óleo diesel S10	3,13	6.260,00
Transportes	25.000	5.000	Óleo diesel S10	3,13	15.650,00

2 – Quanto à redução (supressão) a mesma fica assim estabelecida:

Setor	Quantidade original contratada em litros	Quantidade reduzida por este instrumento	Tipo de combustível	Valor litro em RS	Valor total setor
Agricultura	60.000	2.052,46	Óleo diesel	3,05	6.260,00
Transportes	60.000	5.131,15	Óleo diesel	3,05	15.650,00

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JARDINOPOLIS – SC
Departamento de compras

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

2 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo 09/2016.

E, por assim estarem de acordo; assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

JARDINÓPOLIS, 06 de outubro de 2016.

SADI GOMES FERREIRA
Prefeito Municipal

CLEBER JOSE VIAN
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:
